

DECRETO Nº 46 DE 12 DE JUNHO DE 2.017.

Institui o Comitê Gestor municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2.017, que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2.017.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor municipal do Programa Pró-Família, com as seguintes competências:

I – coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - promover a participação e a mobilização da sociedade civil, o levantamento das prioridades e encaminhamento das demandas do território, visando promover a emancipação das famílias beneficiadas; e

IV - aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor estadual para homologação.

§ 1º Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município de Várzea Grande, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência.

§ 2º A seleção das famílias beneficiárias serão feitas por equipes de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais do município de Várzea Grande, competindo ao Comitê Gestor local à aprovação dos nomes selecionados nas famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Gestor estadual.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, deverá ser elaborado o Regimento Interno do Comitê Gestor municipal, o qual deverá ser homologado pela Prefeita Municipal.

Art. 3º O Comitê Gestor municipal, será constituído pela Secretária Municipal de Assistência Social, a qual caberá exercer a função de Presidente, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

- a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;
- c) representantes de instituições não governamentais;
- d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º A Presidente do Comitê Municipal enviará convite para que as instituições e os órgãos possam compor o Comitê, as quais caberá a indicação do(s) membro (s) representante (s), devendo as indicações serem respondidas com o(s) nome(s) do(s) membro(s) titular(es) e suplente(s).

§ 2º A Presidente do Comitê Municipal deverá encaminhar ao Gabinete da Prefeita Municipal, a relação dos membros do Comitê Gestor municipal para a nomeação, mediante Portaria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande/MT,
12 de junho de 2.017.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de um lote urbano, situada no lugar denominado "Guarita" (Residencial Nova Ipê), neste Município, a ser desmembrado da Matrícula n.º 67.232 do livro 02, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - MT, de propriedade de: Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. CNPJ/MF sob n.º 04.550.474/0001-68.

Parágrafo único: a área a ser desapropriada e desmembrada possui área total de 4.021,787 m2, com as seguintes dimensões e confrontações: do marco 01 ao marco 02 – 9,68 metros e azimuth plano de 21º41'33" confrontando com a Rua 20 de outubro (antiga Rua 17); do marco 02 ao marco 03 – 18,91 metros e azimuth plano de 77º07'48" confrontando com a área remanescente 02; do marco 03 ao marco 04 – 12,00 metros e azimuth plano de 77º07'48" confrontando com terra de Rosângela Inef da Silva; do marco 04 ao marco 05 – 33,20 metros e azimuth plano de 77º24'11" confrontando com área 04; do marco 05 ao marco 06 – 57,52 metros e azimuth plano de 162º32'52" confrontando com a área remanescente 01; do marco 06 ao marco 07 – 70,20 metros e azimuth plano de 256º52'28" confrontando com a área remanescente 01; do marco 07 ao marco 01 – 50,00 metros e azimuth plano de 342º32'52" confrontando com a Avenida Tiradentes.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1.941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a construção a construção de 01 (uma) Creche.

Art. 4º - Fica fixado o valor total de R\$ 333.767,35 (trinta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) a título de indenização decorrente das desapropriações parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexas ao processo administrativo *gespro* n.º 408.651/2.016.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do Município, provenientes de recursos abaixo alocados:

Projeto n.º 2089

Elemento de Despesa n.º 44.90.93

Fonte: 1.001

Art. 6º - Deverá, a Procuradoria Municipal, antes da realização do pagamento da desapropriação, realizar a compensação financeira dos débitos existentes em nome da empresa Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. CNPJ/MF sob n.º 04.550.474/0001-68, proprietária das áreas, por meio de processo administrativo ou judicial.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 07 de junho de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 46 DE 12 DE JUNHO DE 2.017.

Institui o Comitê Gestor municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2.017, que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2.017.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor municipal do Programa Pró-Família, com as seguintes competências:

I – coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - promover a participação e a mobilização da sociedade civil, o levantamento das prioridades e encaminhamento das demandas do território, visando promover a emancipação das famílias beneficiadas; e

IV - aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor estadual para homologação.

§ 1º Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município de Várzea Grande, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência.

§ 2º A seleção das famílias beneficiárias serão feitas por equipes de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais do município de Várzea Grande, competindo ao Comitê Gestor local a aprovação dos nomes selecionados nas famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Gestor estadual.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, deverá ser elaborado o Regimento Interno do Comitê Gestor municipal, o qual deverá ser homologado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º O Comitê Gestor municipal, será constituído pela Secretária Municipal de Assistência Social, a qual caberá exercer a função de Presidente, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

c) representantes de instituições não governamentais;

d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º A Presidente do Comitê Municipal enviará convite para que as instituições e os órgãos possam compor o Comitê, as quais caberá a indicação do(s) membro (s) representante (s), devendo as indicações serem respondidas com o(s) nome(s) do(s) membro(s) titular(es) e suplente(s).

§ 2º A Presidente do Comitê Municipal deverá encaminhar ao Gabinete da Prefeitura Municipal, a relação dos membros do Comitê Gestor municipal para a nomeação, mediante Portaria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N. 073/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2016/2017, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012

01 – CMEI ANTÔNIO AMORIM DE CAMPOS

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
--------------	-----------	-------	--------------